



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /1999

Dá nova redação ao art.7º, *caput*, da Lei nº 1.454, de 30 de dezembro de 1998, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cabo Frio para o Exercício Financeiro de 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º- O art.7º, *caput*, da Lei nº 1.454, de 30 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando se necessário, naturezas de despesas dentro das unidades orçamentárias.”

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 1999.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito